Câmara Municipal de Chopinzinho
CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone: (46) 3242-1686/1407
85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PELO ATO DE MESA 001/2024

PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 004/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 17 de janeiro de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual (data-base), aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024, de autoria do Poder Executivo, o qual tem como objeto outorgar ao Poder Executivo Municipal a possibilidade de conceder Revisão Geral Anual (data-base), aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, estes compostos pelos membros da vereança, conforme disposição do artigo 63, inciso XXXIX da Lei Orgânica Municipal.

Para análise e emissão de parecer quanto a matéria, foi constituída Comissão Especial, através do Ato de Mesa nº 001/2024, exarado pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, do qual ficou ajustado a Presidência do Vereador Saimon Miri, a Vice-Presidência do Vereador Enio Valdir Ceni e, a incumbência deste Vereador que o presente subscreve como Relator do Projeto de Lei em análise.

Constituída esta Comissão, foi realizada a remessa da proposta e dos anexos que a acompanham para análise de caso. De plano, o feito foi encaminhado para a Assessoria Parlamentar desta Casa de Leis, para a confecção de relatório delimitando o objeto proposto.

Ato continuou, encaminhou-se o feito para a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Chopinzinho, para análise e emissão de Parecer Técnico, em relação aos critérios de legalidade, de Constitucionalidade, de validade e eficácia, bem como em relação à estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o cumprimento da obrigação.

Após compulsados os devidos estudos, vou devolvido o feito a esta Comissão Especial Processante, para que em posse das informações e do estudo técnico prévio, viesse a se debruçar na matéria de preterida, resultando na emissão deste parecer de minha relatoria.

Realizado os necessários apontamentos em resumo do feito, passo a fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Egrégia Comissão Processante.
Nobre Presidente.
Ilustre Vice-Presidente.

Em relação ao feito submetido a análise desta Comissão, considerando o relatório confeccionado pela Assessoria Parlamentar, bem como o levantamento de informações e aprofundado estudo técnico da pretensão por parte da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, sendo possível vislumbrar a pertinência da proposta quanto aos fatos expostos e, o respaldo legal desta quanto aos requisitos legais de admissibilidade, especialmente em relação ao respeito a reserva de iniciativa, entendo que o Projeto de Lei em questão comporta a submissão ao crivo Devido Processo Legislativo, nos termos regimentais desta Câmara Municipal.

De igual sorte, haja vista flagrante preenchimento dos requisitos legais e Constitucionais que envolvem o tema, sendo possível vislumbrar de forma clara a disponibilidade orçamentária e financeira para o cumprimento conforme proposto, eis que acompanhada de estimativa de impacto por documento oficial fornecido pela administração, relato meu posicionamento em relação a viabilidade de apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024 de modo geral, manifestando, nesta oportunidade os fundamentos de meu voto, o que o faço a luz de 4 (quatro) perspectivas elementares:

1) *Entendo que a matéria legislativa conforme proposta se encontra dentre aquelas autorizadas pela Constituição Federal para competência dos Municípios;*

2) *Entendo que a proposição, conforme apresentada, observou a reserva legal de iniciativa prevista no ordenamento Pátrio, principalmente em relação das diretrizes Constitucionais de nossa Carta Magna;*

3) *A proposição, nos termos submetidos, não viola direitos fundamentais ou instituições e institutos tutelados por regras e princípios Constitucionais indisponíveis;*

4) *Há correção inflacionária, amparada por fundamento legal de Revisão Geral Anual, vem acompanhada de estimativa de impacto orçamentária e financeira que demonstra, em elementos suficientes, a viabilidade e possibilidade de sua implementação.*

Assim sendo, considerando as prerrogativas legais inerentes ao exercício da função da vereança, concedidas a mim, em face ao mister fiscalizatório do mandato eletivo, a luz dos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, artigo 61, §7º, e das demais normativas e regulamentos aplicáveis a espécie no contexto do aparato normativo local e, por simetria no ordenamento Estadual e Pátrio de nosso pacto Federativo Republicano, ***posiciono-me em VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária 004/2024, submetendo-o a apreciação de Vossas Senhorias para que se posicionem quanto ao feito.***

CONCLUSÃO

Considerando a fundamentação e posicionamento favorável de meu voto a proposta apresentada, encaminho ao Vice-Presidente desta Comissão Especial Processante, para análise e voto nos termos regimentais.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)
VEREADOR PEDRINHO
Relator

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PELO ATO DE MESA 001/2024

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 004/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 17 de janeiro de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual (data-base), aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica.

PARECER

VOTO DO VICE-PRESIDENTE

Considerando os argumentos expostos e a fundamentação do voto, acompanho o voto do relator e, face ao preenchimento dos requisitos legais e Constitucionais de validade e eficácia jurídica, posiciono-me favorável a parecer e, consequentemente, à remessa do Projeto de Lei ao Plenário para Votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)

VEREADOR ENIO VALDIR CENI

Vice-Presidente

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PELO ATO DE MESA 001/2024

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 004/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 17 de janeiro de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual (data-base), aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica.

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

A luz do teor da fundamentação e voto do trâmite legislativo da presente proposta de Lei, por compartilhar do entendimento exarado pelos demais membros desta Comissão Especial Processante, acompanho o voto do relator na íntegra de seus fundamentos, sendo favorável ao parecer confeccionado, constatando a conclusão dos trabalhos desta Comissão, faço-me valer do uso das prerrogativas da presidência que me fora atribuída neste ato, para remeter o feito ao regular processamento interno e, consequentemente após observado o trâmite legal, submeter a matéria ao Plenário desta Casa de Leis para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)

VEREADOR SAIMON MIRI

Presidente